



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.811 - DE 01 DE MARÇO DE 1990

EMENTA: Aprova o 3º Curso de Especialização em Dermatologia Tropical.

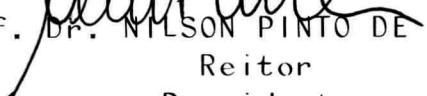
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, na sessão realizada no dia 01.03.90, e da colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 025/90), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, na sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1º Fica aprovado o 3º Curso de Especialização em Dermatologia Tropical, de responsabilidade do Núcleo de Patologia Regional e Higiene (NPRH), objetivando dar ênfase ao estudo das doenças tropicais da pele, dentre outros, tudo de conformidade com o constante no Anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 2.616/90-UFGA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 13 de março de 1990.

  
Prof. DR. NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Reitor

Presidente  
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.811/90-CONSEP -02-

01. Título: 3º Curso de Especialização em Dermatologia Tropical
02. Responsável: Núcleo de Patologia Regional e Higiene - NPRH
03. Período de execução: Será desenvolvido de março/1990 à março/1991.
04. Objetivos:
  - Dar ênfase ao estudo das doenças tropicais da pele;
  - Criar um núcleo permanente de pós-graduação, inicialmente nível de "Lato-sensu" e "Stricto-sensu", a médio prazo.
05. Justificativa:
  - Tendo em vista a Amazônia apresentar patologia típica, onde sobressaem certas doenças de massa ou que por sua gravidade acarretam alta morbidade e expressivos índices de letalidade.
06. Organização Administrativa:

A coordenação e vice-coordenação do curso, estarão respectivamente, sob a responsabilidade dos professores Iacy Nazaré e Claudio Neves e, seu colegiado será formado por (04) docentes do próprio curso, além de (01) representante discente.
07. Corpo Docente: Está formado por (24) docentes sendo:

Domingos Silva, Iacy Pina Nazaré, Ubirajara Salgado, Mário Miranda, Manoel Almeida, Raimundo Viveiros, Claudio Neves, Arival Brito, Leônidas Dias, Heitor Dourado, Habib Fraiha, Tarciso Carvalho, Camurça, e Ricardo Ishak (UFPA).  
René Garrido, Antonio Marques, Sinésio Talhari, Mário Moraes, Valéria Petri, Norat, Beth, Fred, Mário (outras Instituições).
08. Integralização Curricular: Dar-se-á mediante a obtenção de no mínimo, 85% de frequência em cada atividade do curso, conceito global igual ou superior a (B) Bom.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.811/90-CONSEP -03-

09. Verificação de Aprendizagem: Será feita através de provas escritas e/ou práticas ao término de cada bloco e seminários.

10. Infra-estrutura:

Física: O Curso contará com salas de aulas teóricas, laboratórios, auditórios, sala de pequena cirurgia, biblioteca, além de uma secretária.

Financeira: O Curso de Especialização em Dermatologia Tropical, terá seu orçamento previsto da receita, da ordem de NCZ\$ 226.789,72, sendo NCZ\$ 218.245,40 de receita própria (taxas de inscrições) e NCZ\$ 8.544,32 oriundos da CAPES.

11. Outros dados:

Número de vagas: 10

Carga horária: 1.156 - sendo 688 estágio e 468 distribuídas em 8 (oito) disciplinas.

Clientela: Médicos que trabalham na área de conhecimento, na área de Patologia Tropical Cutânea.

*Jr*